



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA**

L I D O
Em. 31 / 08 / 10
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº

RQ 2125 /2010

(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA – PR)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 01 / 09 / 10

Iamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1614, de 2010, que “Determina aos produtos considerados como protetores e/ou bloqueadores solares, a condição de medicamento e não mais como cosmético, no âmbito do Distrito Federal”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1614, de 2010, que “Determina aos produtos considerados como protetores e/ou bloqueadores solares, a condição de medicamento e não mais como cosmético, no âmbito do Distrito Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Como a matéria tratada na proposição merece reexame, de forma a se verificar a sua adequação à Lei Orgânica do Distrito Federal e à Constituição Federal de 1988, apresentamos o presente requerimento para retirá-la de tramitação.

Diante do exposto, requeiro à Vossa Excelência a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO ROBERTO LUCENA

AUTOR


23.243-7
ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 27/08/2010 16:38

PROCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2125 / 2010
Fls. Nº 01

Proposições - Consulta

Parâmetros de Consulta

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Número : 1614
Ano : 2010
Data : 27/08/10 16:20:04

1 : [PL-1614/2010](#) 

Situação : Tramitando

Localização : CES

Leitura : 03/08/10

Ementa : DETERMINA, AOS PRODUTOS CONSIDERADOS COMO PROTETORES E/OU BLOQUEADORES SOLARES, A CONDIÇÃO DE MEDICAMENTO E NÃO MAIS COMO COSMÉTICO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : ROBERTO LUCENA

Historico

Nº	Data	Unidade	Histórico
3	09/08/10	SACP	À CES, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
2	09/08/10	ASSP	À CES E CCJ, PARA ANÁLISE, VIA SACP.'17325'
1	04/08/10	SPL	AUTUADO COM 03 FOLHA(S). À ASSP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações : Não há publicações registradas.

Apensamentos : Não há apensamentos registrados .

Peças Anexas : Não há peças anexadas registradas.

Anexado ao : Não há processos que anexam este .

** Fim PL-1614/2010 **

Imprimir

Sair

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 RP Nº 2125 / 2010
 Fls. Nº 02 *file*